



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE  
MATERIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2017**

*Institui as Normas do Trabalho de Conclusão de Curso do  
Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da  
Universidade Federal de Lavras*

O Colegiado do Curso Graduação em Engenharia de Materiais da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais, resolve estabelecer regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrante do currículo pleno do Curso de Engenharia de Materiais, desenvolvido sob a forma da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – PRG334, obrigatória para integralização dos créditos e obtenção do título de Engenheiro de Materiais.

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - O Trabalho de Conclusão de Curso é uma atividade obrigatória do Currículo do Curso de graduação em Engenharia de Materiais, e consistirá de um trabalho a ser elaborado e apresentado individualmente pelo discente e submetido a aprovação formal de uma comissão examinadora.

**Artigo 2º** - O Trabalho de Conclusão de Curso configurar-se-á como um trabalho teórico e/ou teórico-prático individual orientado, objetivando propiciar aos discentes do

curso: demonstrar o grau de habilitação adquirido; o aprofundamento temático e a inovação tecnológica; o estímulo à produção científica e à consulta de bibliografia especializada, assim como o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica científica, visando complementar o ensino teórico-prático recebido durante o curso.

## **CAPÍTULO II** **DA ORIENTAÇÃO**

**Artigo 3º** - A orientação para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso é garantida a todos os discentes regularmente matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

**Artigo 4º** - Estarão aptos a orientar os discentes todos os docentes e técnicos - administrativos pertencentes ao quadro regular da Universidade Federal de Lavras (UFLA) que possuam título de Doutor.

§ 1º Os docentes substitutos, visitantes e pesquisadores associados vinculados à UFLA poderão, também, exercer o papel de orientador, desde que o contrato não expire antes do término do período letivo em curso no qual o discente está matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso ou da data marcada para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º Docentes externos a UFLA poderão ser co-orientadores dos discentes.

**Artigo 5º** - Preferencialmente, o orientador será escolhido pelo discente em consonância com a afinidade do tema escolhido.

**Parágrafo único** - Ocorrendo a hipótese do discente não encontrar nenhum docente que se disponha a assumir a sua orientação, a indicação do seu orientador será feita pelo Colegiado do Curso.

**Artigo 6º** – A responsabilidade pela elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso é integralmente do discente, o que não exime o orientador de desempenhar, adequadamente, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Artigo 7º** – Compete ao orientador:

I. Cumprir e fazer cumprir este regulamento;

II. Avaliar a relevância, a exequibilidade e o enquadramento técnico do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso proposto pelo discente;

III. Proceder pedagogicamente, ao processo de orientação, auxiliando e orientando o discente tanto na elaboração do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso, quanto no seu desenvolvimento;

IV. Acompanhar todos os trâmites de defesa;

V. Expor ao Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, em tempo hábil, problemas que dificultem ou impeçam a realização do TCC, para que soluções sejam propostas;

VI. Indicar os nomes de dois examinadores efetivos e de um suplente para compor a comissão examinadora, os quais tenham conhecimentos na área correlata e pertinente ao assunto do Trabalho de Conclusão de Curso;

VII. Comparecer na data para a defesa do seu orientado. Na eventualidade do orientador não puder comparecer na defesa, o mesmo deverá indicar ao Colegiado de Curso um representante em até 48 horas anteriores à data agendada para a defesa;

VIII. Encaminhar a Ata de defesa, a versão definitiva escrita e o resultado da avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso, com a assinatura de todos os membros da Comissão Examinadora.

### **CAPÍTULO III** ***DO ORIENTADO***

**Artigo 8º** - Ao discente caberá:

I. Conhecer e cumprir as normas do Trabalho de Conclusão de Curso;

II. Elaborar o Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso que irá desenvolver, obedecendo às normas especificadas para o mesmo;

III. Apresentar-se ao orientador, pelo menos, uma vez por semana para torná-lo ciente da execução do projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e esclarecer dúvidas que por ventura tenham surgido;

IV. Elaborar e entregar ao orientador, nos prazos estipulados pelo mesmo, os relatórios que forem por ele solicitados;

V. Entregar ao orientador e demais membros da banca examinadora uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso, num prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos

antes da data marcada para a apresentação e defesa oral conforme previsto neste regulamento;

VII. Comparecer, na data marcada pelo professor orientador e apresentar e defender oralmente o Trabalho de Conclusão de Curso, perante a comissão examinadora;

VIII. Respeitar a hierarquia da Universidade, obedecendo às determinações de serviço e normas locais;

IX. Guardar sigilo de tudo que diga respeito à documentação de uso exclusivo das pessoas físicas e jurídicas envolvidas no trabalho, bem como dos aspectos do exercício profissional que assim forem exigidos;

X. Zelar e ser responsável pela manutenção das instalações e equipamentos utilizados;

XI. Ter ciência e respeitar todos os prazos estabelecidos.

**Artigo 9º** - O discente poderá propor por escrito a substituição de seu projeto de Trabalho de Conclusão de Curso desde que as razões da mudança sejam por ele justificadas, que haja compatibilidade de prazos para a execução do novo projeto e que haja concordância do orientador. O pedido será avaliado pelo Colegiado.

#### **CAPÍTULO IV**

##### ***DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO***

**Artigo 10º** - O discente poderá matricular na disciplina TCC quando tiver concluído 80% da carga horária obrigatória do curso.

**Artigo 11º** - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado na forma de um texto científico, enquadrando-se nas diretrizes do Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

**Artigo 12º** – Os temas do TCC deverão ser na área de Engenharia de Materiais. Será aceito como um Trabalho de Conclusão de Curso a elaboração de um trabalho de pesquisa científica ou de extensão. Durante a execução do trabalho de conclusão de curso deve ser executada a revisão bibliográfica, os experimentos e a análise dos resultados. O discente poderá aproveitar estágio ou projeto de pesquisa desenvolvido

como iniciação científica para desenvolvimento do TCC, desde que tenha relação direta com a área de Engenharia de Materiais.

**Artigo 13º** – Após a matrícula do estudante na disciplina PRG334 - Trabalho de Conclusão de Curso, cada estudante deverá cadastrar, individualmente e via Sistema Integrado de Processos – SIP (<http://sip.prg.ufla.br/>), o projeto a ser desenvolvido como TCC, com a anuência de um docente orientador.

**Artigo 14º** – O discente, após a realização da matrícula na disciplina PRG334, terá o prazo máximo de 45 dias para cadastrar o nome do seu orientador, e, eventualmente, do seu co-orientador, além da área na qual deseja desenvolver seu Trabalho de Conclusão de Curso.

## **CAPÍTULO V**

### ***DA APRESENTAÇÃO, DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DA COMISSÃO EXAMINADORA***

**Artigo 15º** - A data de apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso será definida pelo orientador respeitando os limites do período letivo para o qual foi solicitada a matrícula do discente.

**Artigo 16º** – A defesa de TCC será realizada por uma comissão examinadora composta pelo orientador e mais dois membros indicados. Deverá ser indicado um membro suplente.

**Artigo 17º**- A comissão examinadora não pode ser composta integralmente pelo comitê de orientação.

**Artigo 18º** - Poderá compor a comissão examinadora, professores do quadro regular da UFLA, professores externos à UFLA, professores visitantes, professores substitutos, pesquisadores associados, profissional em estágio de pós-doutoramento, técnicos-administrativos que possuam no mínimo o título de Mestre e discentes de pós-graduação que possuam o título de Mestre.

**Artigo 19º** - A apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser feita em (30) trinta minutos, com mais ou menos cinco minutos de tolerância, restando uma hora para os comentários e arguições da Comissão Examinadora, sendo 20 (vinte) minutos para cada membro.

**Artigo 20º** – No caso de impossibilidade da defesa em função de força maior ou do não comparecimento de três membros avaliadores, a defesa será remarcada, respeitando-se os prazos vigentes do semestre letivo.

**Artigo 21º** – O discente que não concluir a atividade, ou não puder defender o TCC em tempo, deverá solicitar o conceito “E” – Especial, via SIP, incluindo a aprovação do orientador.

## **CAPÍTULO VI**

### ***DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO***

**Artigo 22º** - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será dividida em três etapas descritas da seguinte forma:

I. Correspondendo à apresentação oral do trabalho perante a comissão examinadora. Serão avaliados os seguintes itens: fundamentação teórica; atendimento às normas de formatação; abrangência e profundidade de conteúdo; sequência e concatenação lógica de ideias; habilidade em expor o assunto em linguagem clara e acessível; capacidade de síntese, de crítica e de objetividade.

II. Correspondendo à parte escrita, de acordo com as normas estabelecidas e devidamente entregue à comissão examinadora. Serão avaliados os seguintes itens: domínio do conteúdo; sequência e clareza ao apresentar o trabalho; domínio didático, linguagem culta; adequação ao tempo.

III. Correspondendo à defesa (Arguição) do Trabalho de Conclusão de Curso perante a comissão examinadora. Serão avaliados os seguintes itens: capacidade de defender as proposições do trabalho valendo-se de argumentos pertinentes; capacidade de responder as perguntas com clareza e objetividade; capacidade de convencer por meio de exposições técnicas e científicas.

§ 1º - A avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso consistirá da média aritmética ponderada das notas atribuídas, conforme normas da UFLA:

- Trabalho escrito – 34%
- Apresentação oral – 33%.
- Defesa do trabalho – 33%

§ 2º - O discente será considerado aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso se obtiver média ponderada igual ou maior a 60 (sessenta).

**Artigo 23º** - O discente que não for aprovado na defesa de Trabalho de Conclusão de Curso deverá realizar novamente a matrícula na disciplina no próximo semestre letivo.

## **CAPÍTULO VI**

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Artigo 24º** - Os casos omissos às normas supracitadas serão julgados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da UFLA.

## **COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**